



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

Novais - S.P.

LEI N°. 244/2002, DE 25 DE MARÇO DE 2.002.

“ACRESCENTA PROGRAMA AO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DE 2002/2005, INSTITUÍDO PELA LEI N°. 220, DE 20 DE JUNHO DE 2001”.

Vlaldir Fuster Pinheiro, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais, em sua Sessão Ordinária realizada no dia 18 de março de 2.002, conforme Autógrafo de Lei N°. 010/2002.

Artigo 1º. – Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Novais e seus anexos, instituído pela Lei n°. 220, de 20 de junho de 2001, abrangendo o período de 2002 a 2005, o seguinte programa, com o objetivo que especifica:

Anexo II – Detalhamento dos Programas

Órgão: 02 Executivo	
Unidade: 02.10 Seção de Cultura, Esporte e Lazer	
Programa: 02.10.08 Término das Obras do Centro Comunitário	Objetivo: Concluir as obras do Centro Comunitário Urbano da cidade e proporcionar melhores opções de lazer e entretenimento à população.

Anexo III – Consolidação Geral do Programa de Governo

Órgão: 02 Executivo
Unidade: 02.10 Seção de Cultura, Esporte e Lazer
Programa: 02.10.08 - Término das Obras do Centro Comunitário

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 25 dias do mês de março de 2.002.

VLALDIR FUSTER PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.

MARIA RICARDA DOMINGUES
Assistente Téc. Administrativo

007